



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

**Pregão Presencial nº 036/2019
Processo Daae nº 2.007 de 08/04/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: Dia 17/05/2019, às 09h30min (Nove horas e trinta minutos)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, nº 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na internet, no endereço acima mencionado, pois eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 24 de Abril de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.204

De 26 de abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 014/2019 que se destina a selecionar propostas de Projetos Artísticos com o Tema: Dia Internacional do Trabalhador: Lutas e Conquistas, para integrar as atividades referentes às celebrações do 1º DE MAIO.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **ALCINDO SABINO DOS SANTOS** – Coordenador Executivo de Participação Popular;
- **CAROLINA ALVES GUIMARÃES** – Gerente de Programa da Secretaria Municipal de Cultura;
- **SABRINA KELLY CAETANO** – Gestora de Projetos das Oficinas Culturais Municipais; e
- **WILTON VITAL** – Representante do Conselho Municipal de Cultura.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 034.989/2019 - ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 417/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: registro de preços para materiais médicos judiciais

ATA	EMPRESA
Nº 099/2019	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ03.434.334/0001-61 Fornecedor
Lote: 3 - und "FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. GRANDINHOS (15 A 24KG)" - Quant 12 meses: 8.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,4600 Total Reg: 11.680,00 - Marca: POM POM - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,47 Vlr Total Ref. R\$: 11.760,00 - Dif Percent: -0,6803%	
ATA	EMPRESA
Nº 100/2019	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ/MF sob n.º 04.063.331/0001-21
Lote: 1 - und "ABSORVENTE DESCARTÁVEL GERIATRICO P/ FRALDAS TAM. G" - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,5800 Total Reg: 3.480,00 - Marca: MAXI CONFORT - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,78 Vlr Total Ref. R\$: 4.680,00 - Dif Percent: -25,6410%	
Lote: 2 - und CUECA GERIATRICA DESCART. TAM. G - Quant 12 meses: 1.200 Vlr Unit registrado: R\$ 3,8200 Total Reg: 4.584,00 - Marca: PLENITUDE - - Vlr Unit Ref. R\$: 2,38 Vlr Total Ref. R\$: 2.856,00 - Dif Percent: 60,5042%	
Lote: 9 - und FRALDA DESCART. INFANTIL TAM. P - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,4100 Total Reg: 2.460,00 - Marca: LIPPY - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,67 Vlr Total Ref. R\$: 4.020,00 - Dif Percent: -38,8060%	
Lote: 10 - und "FRALDA DESCARTAVEL HIGIENICA INFANTIL TAMANHO M " - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,4100 Total Reg: 2.460,00 - Marca: LIPPY - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,84 Vlr Total Ref. R\$: 5.040,00 - Dif Percent: -51,1905%	
Lote: 11 - und "FRALDA DESCARTAVEL HIGIENICA INFANTIL TAMANHO G Fralda descartável infantil tamanho G, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. " - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,5000 Total Reg: 3.000,00 - Marca: LIPPY - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,94 Vlr Total Ref. R\$: 5.640,00 - Dif Percent: -46,8085%	
ATA	EMPRESA
Nº 101/2019	RCV DO BRASIL EIRELI - ME CNPJ24.067.457/0001-81
Lote: 12 - und "FRALDA DESCARTAVEL HIGIENICA INFANTIL TAMANHO GG" - Quant 12 meses: 10.500 Vlr Unit registrado: R\$ 1,0100 Total Reg: 10.605,00 - Marca: CAPRICHOS BABY - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,08 Vlr Total Ref. R\$: 11.340,00 - Dif Percent: -6,4815%	
Lote: 13 - und "FRALDA DESCARTÁVEL HIGIÊNICA INFANTIL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAMANHO SXG." - Quant 12 meses: 20.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,1900 Total Reg: 23.800,00 - Marca: POM POM - - Vlr Unit Ref. R\$: 1,20 Vlr Total Ref. R\$: 24.000,00 - Dif Percent: -0,8333%	
ATA	EMPRESA
Nº 102/2019	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ46.962.122/0003-21
Lote: 6 - und "AGULHA HIPOD. DESC. SISTEMA CANETA PARA INSULINA - 5 X 0,25 MM" - Quant 12 meses: 25.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1800 Total Reg: 4.500,00 - Marca: UNIQMED - CX C/ 100UND - Vlr Unit Ref. R\$: 1,08 Vlr Total Ref. R\$: 27.000,00 - Dif Percent: -83,3333%	
Lote: 7 - und "AGULHA HIPOD. DESC. SISTEMA CANETA PARA INSULINA - 8 X 0,25 MM" - Quant 12 meses: 80.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1800 Total Reg: 14.400,00 - Marca: UNIQMED - CX C/ 100UND - Vlr Unit Ref. R\$: 0,46 Vlr Total Ref. R\$: 36.800,00 - Dif Percent: -60,8696%	
ATA	EMPRESA
Nº 103/2019	CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR E HOSPITALARE CNPJ : 61.418.042/0001-31
Lote: 5 - und "AGULHA HIPOD. DESC. SISTEMA CANETA PARA INSULINA - 12,7 X 0,33 MM" - Quant 12 meses: 3.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2693 Total Reg: 3.807,90 - Marca: KDL ZHEIJIANG KINDLY - CX C/ 100UND - Vlr Unit Ref. R\$: 1,27 Vlr Total Ref. R\$: 3.810,00 - Dif Percent: -0,0551%	
ATA	EMPRESA
Nº 104/2019	DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ 61.613.881/0001-00
Lote: 8 - und "AGULHA HIPOD. DESC. SISTEMA CANETA PARA INSULINA - NANO 0,4 X 0,23 MM" - Quant 12 meses: 12.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,1900 Total Reg: 2.280,00 - Marca: DROPLET/HTL STREFA S.A - - Vlr Unit Ref. R\$: 0,95 Vlr Total Ref. R\$: 11.400,00 - Dif Percent: -80,0000%	

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL 015/2019

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 26 de Abril de 2019, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site www.daaeararaquara.com.br ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. **(Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2026/2019	22.361.005.00/129051	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 278 QUADRA 16 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2019/2019	09.127.009.00/27426	AV. JOSÉ FERNANDES MONTEIRO FILHO N° 184 JD. ARARAQUARA CEP 14807-290 ARARAQUARA-SP	22/03/2019
2187/2019	08.100.010.00/25169	AV. PADRE MANOEL NOBREGA N° 288 PQ. ALVORADA CEP 14807-155 ARARAQUARA-SP	10/04/2019
ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 13º, § 1.º, INCISO II§ 1º E § 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM ÁREA NÃO AUTORIZADA.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2018/2019	04.690.791/0001-80	AV. SEBASTIÃO GONÇALVES FERREIRA RUA 56 S/N CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	28/03/2019
ENQUADRAMENTO			
ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2020/2019	31.115.008.00/65972	RUA HEITOR DE NUEVO CAMPOS N° 0 VALE DO SOL CEP 14801-110 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2022/2019	22.361.011.00/129057	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 284 QUADRA 16 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2023/2019	14.094.007.00/93788	AV. OSORIO N° 90 SALA M2 EDIFICIO CENTRAL CEP 14801-308 ARARAQUARA-SP	11/02/2019



Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

2024/2019	14.094.006.00/93786	AV. B – QUITANDINHA II N° 0 LOTE 44 QUADRA B CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019
2025/2019	14.094.005.00/93785	AV. B – QUITANDINHA II N° 0 LOTE 43 QUADRA B CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019
2121/2019	22.360.017.00/129031	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 258 QUDARA 15 CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2123/2019	08.007.059.00/22272	AV. DAHER AZZEM N° 0 LOTE 033 QUADRA C – VILA STANDARD CEP 14807-169 ARARAQUARA-SP	05/04/2019
2124/2019	22.361.028.00/129074	AV. ANTONIO TULIO N° 0 LOTE 301 QUADRA 16 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2125/2019	22.355.014.00/128915	RUA JENY FERREIRA DA SILVA MASCIA N° 0 LOTE 142 QUADRA 10 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2126/2019	06.472.026.00/97067	RUA MARIA CARLOS JERONYMO N° 0 LOTE 525 QUADRA 017 CEP 14811-169 ARARAQUARA-SP	05/04/2019
2127/2019	22.361.012.00/129058	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 285 QUADRA 16 CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	02/04/2019
2163/2019	14.094.003.00/93782	AV. B – QUITANDINHA II N° 0 LOTE 41 QUADRA B CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019
2184/2019	16.161.013.00/48781	RUA CONSTANTINO GIASANTE N° 0 LOTE 013 QUADRA P JD. AGUAS DO PAIOL CEP 14804-160 ARARAQUARA-SP	09/04/2019
2185/2019	16.161.014.00/48782	RUA CONSTANTINO GIASANTE N° 0 LOTE 014 QUADRA P CEP 14804-160 ARARAQUARA-SP	09/04/2019
2186/2019	14.094.004.00/93784	AV. B QUITANDINHA II N° 0 LOTE 42QUADRA B CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019

ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122-II 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA CAPA DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2122/2019	06.135.022.00/15743	RUA ENGENHEIRO AGR NIVALDO LEITE N° 85 JD. ESTAÇÕES CEP 14810-335 ARARAQUARA-SP	03/04/2019
2162/2019	06.129.002.00/15642	RUA ENG° AGR NIVALDO LEITE N° 210 JD. ESTAÇÕES CEP 14810-335 ARARAQUARA-SP	03/04/2019
2164/2019	22.335.009.00/123480	RUA JERÔNIMA MARQUES BARBOSA N° 0 LOTE 09 QUADRA 16 JD. BOA VISTA CEP 14810-762 ARARAQUARA-SP	18/12/2019

ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 6.352, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005, ARTIGO 14, PARÁG. 2° - III – AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

PROCESSO DAAE	CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
2161/2019	08.069.436/0001-49	AV. OSWALDO GONÇALVES DE JESUS S/N° CH. DAS CRUZES CEP 14810-325 ARARAQUARA-SP	28/03/2019

Araraquara, 26 de Abril de 2019

Donizete Simioni
Superintendente.

FOLHA 2

Edital 15/2019 Data 26 De Abril De 2019



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 003,
de 01 de março de 2019

Designar Profissionais para Equipe Multidisciplinar – Comitê de Avaliação do Planejamento Familiar – Métodos Definitivos - no âmbito do município de Araraquara/SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria SMS nº 001/2019, de 01 de março de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 estabelece a necessidade de equipe multidisciplinar para aconselhamento e avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Multidisciplinar – Comitê de Avaliação do Planejamento Familiar – Métodos Definitivos - no âmbito do município de Araraquara/SP:

Nome	Função	Conselho de Classe / Inscrição
Aluisio Margarido Alberici	Médico	CREMESP 44362
Beibilene Perlato Melo da Silva	Enfermeira	COREN-SP 249306
Eduardo Venerando da Silva	Médico	CREMESP 156050
Jaqueline Akiko Liberato	Psicóloga	CRP 06/7198
João Ricardo Sabbag	Médico	CREMESP 61138
Manuela Moreira Faleiros Martins	Assistente Social	CRESS/SP 38 681
Ricardo Fernandes De Barros	Médico	CREMESP 120459

Art. 2º – Os servidores designados e relacionados no artigo anterior cumprirão as suas atividades relacionadas às funções dos seus empregos e implementarão as atividades relacionadas no Protocolo de Planejamento Familiar – Métodos Definitivos.

Art. 3º – Poderão ser acrescidos ou excluídos os servidores mencionados na relação mencionada na presente Portaria por decisão da Gestão Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º – A Equipe Multidisciplinar – Comitê de Avaliação do Planejamento Familiar – Métodos Definitivos se reunirá conforme a necessidade do serviço de saúde e da demanda apresentada no município, mediante autorização da chefia imediata dos profissionais relacionados.

Art. 5º – As atividades exercidas no Comitê de Avaliação do Planejamento Familiar – Métodos Definitivos serão consideradas como atividades de trabalho regular e não recebendo por esse trabalho nenhuma remuneração adicional ao do trabalho regular, sendo porém consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA ALICE BIFFI GORLA**, CPF: **269.380.898-76**, estabelecido à **AV. PRUDENTE DE MORAES, Nº 1505**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07167** de **21/02/2019**, referente ao Processo **CV 48 / 19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nº Processo: CV 48 / 19

Nome / Razão Social: MARIA ALICE BIFFI GORLA

CNPJ / CPF: 269.380.898-76

Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAES, Nº 150

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07167 de 21/02/2019

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, por se tratar de Imóvel desocupado, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **DAVI DOMINGOS**, CPF: **019.800.298-06**, estabelecido à **RUA MAJOR DARIO ALVES DE CARVALHO, N° 152** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO N° 07108** de **12/03/2019**, referente ao Processo **CV 62/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nº Processo: CV 62 / 19

Nome / Razão Social: DAVI DOMINGOS

CNPJ / CPF: 019.800.298-06

Endereço: RUA MAJOR DARIO ALVES DE CARVALHO, N° 152

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO N° 07108 de 12/03/2019

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EMEF “PROFª ALTAMIRA AMORIM MANTESE”

Avenida Alziro Zarur S/N, Selmi-Dei III
CEP 14.806-334, Araraquara - SP
(016) 3324-3420 | emefaltamira@educararaquara.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários da EMEF “Prof. Altamira Amorim Mantese”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas nos assuntos da educação, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 13 de maio de 2019 às 11h30, em primeira chamada e às 12h00 em segunda chamada, sito à Avenida Alziro Zarur, s/n – Selmi Dei III, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes tópicos:

- Eleição dos novos membros da APM;
- Posse dos novos membros da APM;
- Analisar outros assuntos.

Contamos com sua presença

Simone Ribeiro Tempesta Crociari
RG 33.520.098-9

Diretora da EMEF Prof. Altamira Amorim Mantese



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 4.920

De 25 de abril de 2.019

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2.017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **CHARLES HENRIQUE MARQUES DE MENDONÇA**, Matrícula nº 853, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na Gerência de Manutenção Eletromecânica, para exercer a função de gerente responsável pela referida Gerência, durante as férias regulamentares de seu titular.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2.019 (dois mil e dezenove).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Administração e Finanças

Registrado às folhas 088, do livro competente nº 57.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – DDG: 0800 775-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 I.E. Isento

www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018, para o emprego de AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **GIOVANNI BERALDO CORONATO**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos - até o dia **03 / 05 / 2019** para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 25 de Abril de 2019.

GISELE FERNANDA SGARBI MELLO
Gerente de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.202

De 26 de abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017;

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 007/2019 que se destina a selecionar Propostas Artísticas em Cenas Curtas, e ao Edital de Chamamento Público nº 008/2019 que se destina a selecionar Projetos Artísticos Culturais em Artes Cênicas, ambos para a 31ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA”.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **FERNANDO BRANDÃO** - Representante da Faculdade de Ciências e Letras - FCL UNESP Araraquara e o Conselho de Administração da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara – FUNDART;
- **FLÁVIA MARQUETTI** - Curadora da 31ª Semana “Luís Antonio Martinez Corrêa”;
- **JULIANO JACOPINI** - Representante da Casa PIPA de Matão/SP;
- **MÁRCIO PONTES** - Representante do Conselho Municipal de Cultura; e
- **RICARDO PORTARI FILHO** - Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **PAULO FRAGIÁCOMO**, CPF: **840.214.038-68** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA MAHIBA BARCHA**, nº **168** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: PAULO FRAGIÁCOMO

Insc. Imobiliária: 840.214.038-68

Endereço: RUA MAHIBA BARCHA, nº 168

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.205

De 26 de abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 012/2019 que se destina a selecionar propostas de Apresentações Musicais para o “PROGRAMA DOMINGO NO PARQUE”.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **EDINEUSA FRANCISCO DOS SANTOS** – Representante do Conselho Municipal de Cultura;
- **LUIZ FERNANDO COSTA DE ANDRADE** – Coordenador Executivo de Promoção da Igualdade Racial;
- **MARCELO GIGANTE** – Representante da Secretaria Municipal de Cultura; e
- **VALDIRENE MADALENA DE FARIAS** – Representante da Chefia de Gabinete.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 034.993/2019 - (“RAP”).



Edital 014/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS COM O TEMA "DIA INTERNACIONAL DO TRABALHADOR: LUTAS E CONQUISTAS" PARA INTEGRAR AS ATIVIDADES REFERENTES À CELEBRAÇÃO DO 1º DE MAIO. / **RESULTADO** -----

PROPOSTAS APROVADAS:

- BANDA CONTROVÉRSIA
- BATUKADA DE 1ª
- COLETIVO TOCAYA
- GRUPO PERIMBOLE DE TEATRO
- ICON ARTES
- KHAL DIAS
- MÁRCIO ROCHA CAMARGO

----- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.940

De 23 de abril de 2019

Regulamenta a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 12 da Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de concessão para implantação e operação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em virtude de infrações às normas de trânsito e às posturas municipais.

Art. 2º São os valores das tarifas dos serviços previstos na Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018, após a realização de estudo de viabilidade econômica exclusivamente produzido por órgãos e agentes integrantes da Administração Municipal:

	Remoção	Estadia	Km adicional acima de 40 km
Motocicletas/ motonetas	R\$ 368,70	R\$ 36,87	R\$ 3,69
Automóveis/ utilitários	R\$ 412,80	R\$ 41,28	R\$ 4,13
Pesados	R\$ 780,50	R\$ 78,05	R\$ 7,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 12 (doze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ESPÓLIO DE EMANOEL TOLEDO LIMA, CPF: 140.323.338-15** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. XV DE NOVEMBRO, nº 306**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ESPÓLIO DE EMANOEL TOLEDO LIMA

Insc. Imobiliária: 140.323.338-15

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, nº 306

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, por se tratar de Imóvel desocupado, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOAQUIM MANOEL MORENO**, CPF: **221.827.568-68**, residente à **AV. JOÃO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA, nº 1967** E estabelecido à **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 714** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 27 de 09/04/2019**, referente ao Processo **CV 18/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, ou pagamento da multa, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nº Processo: CV 18 / 19

Nome / Razão Social: JOAQUIM MANOEL MORENO

CNPJ / CPF: 221.827.568-68

Endereço: AV. JOÃO BOSCO ANTONIO DA SILVA FARIA, nº 1967

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 27 de 09/04/2019

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JANDIRA BOMBARDA DA SILVA**, CPF: **249.520.638-79**, estabelecido à **AV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, N° 692**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO N° 03378** de **15/03/2019**, referente ao Processo **CV 77 / 19**, por infração aos artigos 2° da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

N° Processo: CV 77 / 19

Nome / Razão Social: JANDIRA BOMBARDA DA SILVA

CNPJ / CPF: 249.520.638-79

Endereço: AV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, N° 692

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO N° 03378 de 15/03/2019

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



COMUNICADO

SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO DAAE Nº 2.135 DE 11/04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ARBORIZAÇÃO URBANA COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PODAS ÁRVORES URBANAS, EXTRAÇÕES EM ÁRVORES URBANAS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO EM ÁRVORES URBANAS, DESTOCAMENTO DE TRONCOS, ESCARIFICAÇÕES DE RAÍZES, AUMENTO E ABERTURA DE CANTEIROS DE PLANTIO, PLANTIO DE ÁRVORES URBANAS, LAUDOS TOMOGRÁFICOS E TRITURAÇÃO DE TODO MATERIAL PROVENIENTE DOS SERVIÇOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OPERADORES, LOCAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Por razões de interesse público e melhor avaliação das regras editalícias, comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO**, do pregão acima referido, cuja abertura estava programada para o dia **30/04/2018 às 09H30**.

A nova data para realização da sessão será informada oportunamente.

Araraquara, 26 de Abril de 2019

Donizete Simioni
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.201

De 26 de abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019 que se destina a selecionar propostas para o XVI TERRITÓRIO DA ARTE DE ARARAQUARA.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **DÉBORA CRISTINA PAIVA E SILVA ANDRADE** – Artista Plástica e Representante do Conselho Municipal de Cultura;
- **MARIA ATALIE RODRIGUES ALVES FERREIRA** – Diretora e Curadora do Laboratório de Artes de Franca/SP; e
- **NILTON CAMPOS** – Arquiteto e Urbanista, Diretor do Museu de Arte de Ribeirão Preto/SP.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 034.981/2019 - ("RAP").

Atos Oficiais

Processos Deferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
1541/2019	Associação Jardim Salto Grande 1	768081	22/04/2019
2243/2019	Marina Faria Staufackar		22/04/2019
1957/2019	Gerência de Redes de Água e Esgotos		23/04/2019
1958/2019	Gerência de Redes de Água e Esgotos		23/04/2019
1959/2019	Gerência de Redes de Água e Esgotos		23/04/2019
0889/2019	Lays Cristina Gandra Ferreira Silva		24/04/2019
1960/2019	Gerência de Redes de Água e Esgotos		24/04/2019
1869/2019	André dos Santos Robiatti	331350	25/04/2019
0974/2019	Juliana Zamboni Reis	820903	25/04/2019
1570/2019	Juliana Ferreira Gonçalves	1060953	25/04/2019
2054/2019	Ary dos Santos Pinto	268496	25/04/2019

Processos Indeferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
1248/2019	Joaquim Monteiro	1100408	24/04/2019

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
1854/2019	Ana Carolina Buzzo Marcondelli		22/04/2019
1681/2019	Renata Maria Tozzi		22/04/2019
0022/2019	Diretoria Técnico Operacional		22/04/2019
5941/2018	Maria Luiza Const. e Emp. Imob. Ltda		23/04/2019
1779/2018	Hyundai Rotem Brasil Indústria e Com. de Trens Ltda		25/04/2019
2527/2018	Hyundai Rotem Brasil Indústria e Com. de Trens Ltda		25/04/2019
4686/2018	Hyundai Rotem Brasil Indústria e Com. de Trens Ltda		25/04/2019
6957/2018	Hyundai Rotem Brasil Indústria e Com. de Trens Ltda		25/04/2019

Registros de Atendimento Indeferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100047114	Valdomiro da Cruz	510653	22/04/2019
100025072	Nilton Tadeu Flauzino de Oliveira	329983	22/04/2019
100025988	Monalisa C. Alves de Oliveira	330930	22/04/2019
100022710	Cinara Aparecida Barros Argenton Telarolli	936699	22/04/2019
100023093	Alcir Antiquera Mazzola	995037	22/04/2019
100050608	Reginaldo de Souza	307238	22/04/2019
100025385	João gomes pires	971871	22/04/2019

Registros de Atendimento Arquivados

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100038335	Reinaldo Pavanello	21121	22/04/2019
100043612	Eduarda de Jesus	1154176	22/04/2019
100050597	Rafael dos Santos Cybs	535915	22/04/2019
100048056	Renato Virgilio Iani	757535	25/04/2019

Registros de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100048627	Laerte Antônio Clemente	8761	22/04/2019
100045420	Erica Patricia Arruda da Silva	717720	22/04/2019
100044959	Francisca Regina M. de C. Michetti	199427	22/04/2019
100005919	Cristiano Brasília Alves	345768	22/04/2019
100028096	Antônio Siqueira	321117	22/04/2019
100047025	Rodrigo Fernando Costa Marques	1138600	22/04/2019
100042101	Maria do Carmo Serafim	81566	22/04/2019
100047703	José C. Nogueira Neto	105937	22/04/2019
100013187	Patricia Aparecida dos Santos	470597	22/04/2019
100026716	José Antônio Rodrigues Novoa	1224816	22/04/2019
100048466	Marilene Ribeiro	8486	22/04/2019
100048345	Patricia Aparecida Fernandes	964581	22/04/2019
100048722	Caramuru Construções Ltda	187682	22/04/2019
100040671	Maria Elisa Procópio	503380	22/04/2019
100046711	Edivaldo Oliveira Nascimento	1051806	22/04/2019
100045006	Andréa Marcondes	16373	22/04/2019
100034436	Samuel Roque Machado	524620	22/04/2019
100047258	Antonio Jose Fonseca	67393	22/04/2019
100049514	Maria Alice Aparecida Ferreira da Silva	571530	22/04/2019
100049972	Sinesio Anazario da Silva	99465	22/04/2019
100044560	Fabiana Cristina Rodrigues	961582	22/04/2019
100046165	Nali Marcos	712981	22/04/2019
100022910	Cláudio Roberto Dell Acqua	153010	22/04/2019
100007834	Leandro Nunes de Freitas	985511	22/04/2019
100046096	Taiana Aparecida Marques Gouvea Gatto	660833	22/04/2019
100026564	Maria Aparecida Gomes Vieira	148768	22/04/2019
100038826	Sílvio Luís Aquaroli	435805	22/04/2019
100023483	Daniela Nahas B. De Oliveira Mello	776670	22/04/2019
100021317	Sônia Aparecida Garcia Mina	607282	22/04/2019
100024970	Leandro Ventura	756741	22/04/2019
100025672	Marlene N. Bentancos	265802	22/04/2019
100029788	Bento Gonçalves da Silva Filho	49689	22/04/2019
100031909	Diego Ferris	1077287	22/04/2019
100041259	Michel Jorge Marum Júnior	765570	22/04/2019
100045392	Vaneça da Silva Correia	741515	22/04/2019
100042607	Denis Ferrarez da Costa	815810	22/04/2019
100045299	Elisangela Cristina Castro Ricardo	151904	22/04/2019
100045383	Edson Vanderlei de Oliveira Júnior	740039	22/04/2019
100041896	Josefa Santos	134996	22/04/2019
100041907	Leandro Henrique Miranda Pegoraro	1229133	22/04/2019

100049976	Marcos Paulo Ribeiro de Araújo	525367	22/04/2019
100048888	Mateus Hortêncio	142166	22/04/2019
100032265	Osmar Haddad Filho	208191	22/04/2019
100049322	Romualdo Pedro Gonçalves	158151	22/04/2019
100049367	Márcia Cristina Gutierre Valadão	375683	22/04/2019
100049385	Sílvia Cristina Pires da Costa	140678	22/04/2019
100049041	Vanessa Ferreira de Souza	1160397	22/04/2019
100048379	Gisele Fernanda dos Santos	2259	22/04/2019
100047816	Guilherme Ferreira de Sena	627186	22/04/2019
100042651	Adriele Kesley Martiniano Ribeiro	635510	22/04/2019
100048554	Mara Ferreira dos Santos	596752	22/04/2019
100031518	Débora de Paula G. Araújo	618349	22/04/2019
100036895	Vladimir Marques Luiz	1133349	22/04/2019
100045544	Thiago Henrique Cremonuzzi	684155	22/04/2019
100022759	Osvante Juraci Nogueira	61948	22/04/2019
100044668	Silvina P. Cardoso	926965	22/04/2019
100046813	Andressa de Sousa Parisi	594539	22/04/2019
100045076	Paloma Bonfin Rigoldi Santos	560871	22/04/2019
100042199	Solange Enedina dos A. Alberto	261890	22/04/2019
100042612	Adão Crispim de Oliveira	261203	22/04/2019
100041285	Valdomiro B. Da Silva	255505	22/04/2019
100041186	Gilda de Souza Costa Conde	140112	22/04/2019
100040386	Luiz Almiro Gilliotti Santos	144061	22/04/2019
100040408	Ademiro Pereira de Castro	829315	22/04/2019
100043373	Andreia Cristina Dias Luciano	741809	22/04/2019
100042852	Daniela Fernanda Roveri Simplício	1228501	22/04/2019
100044678	Octacílio José dos Santos	419842	22/04/2019
100039621	Erica Cristina Aparecida Alves dos Santos	219177	22/04/2019
100046056	Jesuíno Ramos	483885	22/04/2019
100046067	Antônia de Oliveira	715743	22/04/2019
100047719	Daniel José de Freitas Silva	364894	23/04/2019
10923691	Karina Oliveira Hernandez	554537	23/04/2019
10951253	Rafael Rizzo	1204491	23/04/2019
100043196	Congregação Cristã do Brasil	850276	23/04/2019
100051357	Guilherme Caramori Netto	418	23/04/2019
100048647	Raquel de Abreu Moraes	668710	25/04/2019
100052220	Durval Luis Ferreira	93416	25/04/2019
100036339	Ingrid Caroline Guilherme	230650	25/04/2019
100035778	Mauricio Junio C. Dos Santos	962813	25/04/2019
100039384	Luiz Gustavo Terezani	668273	25/04/2019
100010931	Elaine Cristina Alcarde	489344	25/04/2019
100046599	Virgolina M. dos Santos Farias	331350	25/04/2019
100046140	Terry Dias Neto	771953	25/04/2019
100047470	Clóvis Santa Fe Junior	271110	25/04/2019
100046171	Masaaki Mitsuyuki	277533	25/04/2019
100039965	Alizalda Cordeiro de Azevedo	271780	25/04/2019
100039957	Benedito Messi	266116	25/04/2019
100041801	Daniela Aparecida Tobias	671150	25/04/2019
100043987	Daniela Aparecida Ribeiro	621889	25/04/2019
100046179	Elisabete Ribeiro Diniz Guidelli	606014	25/04/2019
100042533	Adna Andrade	653241	25/04/2019
100048577	Terezinha do Carmo Bido	645524	25/04/2019



100045266	Talia Naila Wander Alves	901237	25/04/2019
100044419	Wellington Marcelino da Silva	627879	25/04/2019
100043143	Raul Pereira Leite	618225	25/04/2019
100051392	Luis Henrique da Silva	645427	25/04/2019
100050676	Josiane Cristina S. dos Santos	119962	25/04/2019
100049996	Maria Elisa dos Santos	454079	25/04/2019
100050009	Nerlson Ferreira de Paula	524611	25/04/2019
100049507	Elis regina Brandão de Araújo	161276	25/04/2019
100050807	Erivaldo Severino da Silva	417238	25/04/2019
100050827	Andréa Tássia Silva Ramalho	831271	25/04/2019
100050802	Andreia Maria dos Santos Silva	529648	25/04/2019
100050972	Gisele Aparecida Cândido	237337	25/04/2019
100026723	Isabel Cristina Severino	1017063	25/04/2019
100007312	Sílvio Francischini Junior	57959	25/04/2019
100046570	Patricia de Lorenzo	223859	25/04/2019
100039123	Cleonice B. Da Silva Lima	483524	25/04/2019
100017427	Paula Lang Nascimento	266604	25/04/2019
100051393	Claudete Ramos da Silva	538612	25/04/2019
100052205	Dinamir Roberto Cândido	900974	25/04/2019
100046811	Maria de Lourdes B. Rocca	452416	25/04/2019

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



015 / 2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NA SELETIVA LOCAL DO ARARAQUARA ROCK 2019 / ERRATA

Onde se lê:

As organizações interessadas deverão encaminhar suas propostas à: Secretaria Municipal de Cultura e Fundart - Palacete das Rosas Paulo A. C. Silva, Rua São Bento nº 794 – Centro – de **17 a 29 de maio**, das 9h às 17h30 em envelope lacrado, identificado com o nome da entidade.

Leia-se:

As organizações interessadas deverão encaminhar suas propostas à: Secretaria Municipal de Cultura e Fundart Palacete das Rosas Paulo A. C. Silva, Rua São Bento nº 794 – Centro – de **17 a 29 de abril**, das 9h às 17h30 em envelope lacrado, identificado com o nome da entidade.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.203

De 26 de abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I - Constituir a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 009/2019 que se destina a selecionar Propostas em Apresentações Musicais, e ao Edital de Chamamento Público nº 010/2019 que se destina a selecionar Propostas em Contação de Histórias, ambos para o PROJETO “CHORO DAS ÁGUAS”.

II - Para compor a Comissão acima criada, ficam designadas as pessoas abaixo elencadas:

- **CAROLINA ALVES GUIMARÃES** – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- **CRISTINA PIERES BARBOSA** – Representante do Conselho Municipal de Cultura;
- **JEFFERSON Z. SCHERRER** – Representante do Conselho Municipal de Cultura; e
- **TADEU QUEIROZ DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação.

III - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 034.986/2019 - (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSÉ SOUZA SOARES**, CPF: **383.650.815-04** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. CLÓVIS AMÉRICO FERNANDES DE ABREU, nº LT 27 (INSC. 31.163.027.00)**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: JOSÉ SOUZA SOARES

Insc. Imobiliária: 383.650.815-04

Endereço: AV. CLÓVIS AMÉRICO FERNANDES DE ABREU, nº LT 27 (INSC. 31.163.027.00)

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 769/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS – FRALDAS DESCARTÁVEIS, EQUIPOS E FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

ATA	EMPRESA
Nº 117/2019	MEDLU COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DISTRIBUICAO CNPJ 29.736.852/0001-23
Lote: 1 - U.M FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. P - Quant 12 meses: 30.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,75000 Total Reg: 22.500,00 - Marca: DESCARPACK C/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,44 Vlr Total Ref. R\$: 73.200,00 - Dif Percent: -69%	
Lote: 2 - U.M FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. "M" - Quant 12 meses: 200.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,92000 Total Reg: 184.000,00 - Marca: DESCARPACK C/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,22 Vlr Total Ref. R\$: 444.000,00 - Dif Percent: -59%	
Lote: 3 - U.M FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. "G" - Quant 12 meses: 400.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,93000 Total Reg: 372.000,00 - Marca: DESCARPACK C/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,34 Vlr Total Ref. R\$: 936.000,00 - Dif Percent: -60%	
Lote: 4 - U.M FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. "GG" - Quant 12 meses: 250.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,95000 Total Reg: 237.500,00 - Marca: DESCARPACK C/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,70 Vlr Total Ref. R\$: 675.000,00 - Dif Percent: -65%	
ATA	EMPRESA
Nº 118/2019	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ 82.387.226/0001-51
Lote: 5 - U.M "Equipo P/ Administração de Nutrição Enteral com aproximadamente 1,20m de comprimento. " - Quant 12 meses: 40.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,71000 Total Reg: 28.400,00 - Marca: DESCARPACK C/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,50 Vlr Total Ref. R\$: 60.000,00 - Dif Percent: -53%	
ATA	EMPRESA
Nº 119/2019	MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO CNPJ 13.217.490/0001-24
Lote: 6 - U.M Frasco para Nutrição Enteral 300mL - Quant 12 meses: 40.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,04000 Total Reg: 41.600,00 - Marca: BIOBASE C/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,19 Vlr Total Ref. R\$: 47.600,00 - Dif Percent: -13%	

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FRANCISCO LOPES DOS SANTOS**, CPF: **034.281.178-91** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 954**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Insc. Imobiliária: 034.281.178-91

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 954

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores

016/2019 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NO ARARAQUARA ROCK 2019

A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART - Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara tornam público o presente edital de Chamamento Público VISANDO A PERMISSÃO DE USO DA ÁREA DO TEATRO DE ARENA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA E DA PRAÇA SACALAMANDRÉ SOBRINHO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE REALIZAÇÃO DO ARARAQUARA ROCK 2019, que acontecerá no período de 12 A 14 DE JULHO DE 2019, respeitadas as normas legais vigentes e o disposto no presente instrumento.

1. Fica designado até o dia **15/05/2019 às 17 horas** o prazo para cadastramento de interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA N.º 016, visando a seleção de empresa do ramo de atividade regularmente constituída que pretenda obter a PERMISSÃO DE USO DA ÁREA DO TEATRO DE ARENA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA E PRAÇA SACALAMANDRÉ SOBRINHO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE REALIZAÇÃO DO ARARAQUARA ROCK 2019, que acontecerá no período de 12 a 14 de julho, **sendo o dia 12 de Julho no Teatro de Arena Prefeito Benedito de Oliveira** na Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, s/n Vila Melhado, Araraquara-SP e **os dias 13 e 14 de Julho na Praça Scalamandré Sobrinho** na Rua Mauro Pinheiro, 75-511 - Vila Ferroviária, Araraquara – SP;
2. Somente poderão credenciar-se como interessados para participar da PERMISSÃO DE USO DA ÁREA DO TEATRO DE ARENA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA E PRAÇA SACALAMANDRÉ SOBRINHO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE REALIZAÇÃO DO ARARAQUARA ROCK 2019, as empresas regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que manifestem, tempestivamente, interesse no cadastramento, na forma e condições previstas na legislação de regência e no presente instrumento;
3. Os interessados em participar do presente Edital deverão, até às 17 horas do dia 15 de Maio de 2019, entregar no Palacete das Rosas, localizado na Rua São Bento, n.º 709, centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, em envelope lacrado, cópia da seguinte documentação:
 - a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades a serem desenvolvidas no espaço público objeto da permissão de uso ora regulamentada;
 - b) cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
 - c) cópia do RG e CPF dos representantes legais do proponente;
 - d) indicação dos equipamentos e estrutura detalhada que será utilizada na exploração do espaço, incluindo pessoal para trabalhar;
 - e) Proposta de Serviços de Segurança estabelecida na forma de contrapartida pela permissão de que trata este edital;
 - f) Descrição de todos os itens que serão comercializados e os valores que serão cobrados por item.

4.1 É obrigatória a disponibilidade de comercialização por cartão de crédito ou débito para apresentação de proposta para esse edital. Propostas que não apresentem essa estrutura serão desconsideradas.

5. Será selecionado, no máximo, 01 (um) interessado participante;

6. Na hipótese de se habilitarem mais de 01 (um) interessado participante, o desempate entre os habilitados dar-se-á de acordo com os critérios abaixo indicados, sendo considerado vencedor aquele que obtiver maior número de pontos.

- a) Menor valor de comercialização dos alimentos e bebidas – 10 pontos
- b) Melhor estrutura disponível para atendimento do público – 7 pontos
- c) Melhor estrutura em Serviço de Segurança – 7 pontos
- d) Maior diversificação de marcas e produtos oferecidos – 5 pontos

6. Na hipótese de se habilitarem mais de 01 (um) interessado participante, o desempate entre os habilitados dar-se-á por aquele que apresentar o menor preço de comercialização previsto no item “a” seguido do melhor serviço em Segurança para o Festival como contrapartida previstos no item “e” do artigo 4.

7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este edital poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria Municipal Cultura e Fundart;

8. Fica reservada à Administração Pública Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente edital, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte dos interessados;

9. A Comissão de Avaliação/Seleção será composta por comissão previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017.

Secretaria Municipal de Cultura

FUNDART

Fundação de Arte e Cultura de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 280/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

CONTRATO Nº. 007 de 15/04/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA”**

OBJETO: Aquisição de ESTOCÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada na Rede Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 408.470,00

PRAZO: 08 (oito) meses.

Araraquara, 25 de Abril de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA

O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, Coordenadoria Executiva de Participação Popular, Casa dos Conselhos Municipais, e o Conselho Municipal de Saneamento Básico, em virtude do final de mandato e da eleição de 03 (três) cadeiras destinadas a Sociedade Civil no referido Conselho, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar no próximo dia **02 de Maio de 2019 (quinta-feira)**, às **15h00min**, no **Auditório do DAAE**, localizado na **Rua Domingos Barbieri, 100 – Vila Harmonia**, a **Assembleia Pública para Eleição de 02 (dois) Representantes titulares e 1 (um) representante suplente da Sociedade Civil**, que sejam usuários de serviços públicos de saneamento básico compor o **Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB**, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, e em atendimento à Lei Municipal nº 8.335, de 03 de Novembro de 2014.

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

ALCINDO SABINO DOS SANTOS

Coordenador Executivo de Participação Popular



**PORTARIA SMS N° 001,
de 01 de março de 2019**

Estabelece o Protocolo de Planejamento Familiar / Métodos Definitivos – no âmbito do município de Araraquara/SP.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Planejamento Familiar fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, de livre decisão do casal, competindo ao Sistema Único de Saúde (SUS) através dos seus entes propiciar recursos educativos, científicos e tecnológicos para o exercício efetivo desse direito, sendo vedada e desestimulada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas (§7º do Artigo 226 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1996 que regula o §7º do Artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências e estabelece que o Planejamento Familiar é entendido dentro de uma visão de atendimento global e integral da saúde e deve orientar-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para regulação da fecundidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o **PROTOCOLO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – MÉTODOS DEFINITIVOS**, o qual deverá funcionar conforme as diretrizes e normas constantes no **Anexo** desta Portaria.

Art. 2º – As despesas originadas pelo constante nesta Portaria serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com dotações próprias consignados em seu orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara



PROTOCOLO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – MÉTODOS DEFINITIVOS

ARARAQUARA – 2019



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal

DAMIANO BARBIERO NETO

Vice-Prefeito Municipal

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

TALITHA PAOLA RESENDE MARTINS

Coordenadora Executiva de Atenção Básica

atencaoprimaria.araraquara@gmail.com

EDISON RODRIGUES FILHO

Coordenador Executivo de Atenção Especializada

coordespecializada@araraquara.sp.gov.br

FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES

Coordenadora Executiva de Urgência e Emergência

coordurgemerg@araraquara.sp.gov.br

RODRIGO CONTRERA RAMOS

Coordenador Executivo de Vigilância em Saúde

coord.vigsaude@araraquara.sp.gov.br

JOICE NOGUEIRA

Coordenadora Executiva de Gestão – Saúde

coordgestaosaude@araraquara.sp.gov.br

EDIVALDO ALVES TRINDADE

Coordenador Executivo de Avaliação e Controle

coordeacontrole@araraquara.sp.gov.br



PROTOCOLO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR – MÉTODOS DEFINITIVOS

ELABORAÇÃO

Manuela Moreira Faleiros Martins

Edison Rodrigues Filho

REVISÃO

Dr. Aluisio Margarido Alberici

Dr. João Ricardo Sabbag

Dra. Talitha Paola Resende Martins

Dr. Eduardo Venerando da Silva

Edivaldo Alves Trindade

Amanda Vizoná

(Coordenadora Executiva de Políticas para as Mulheres)

COLABORAÇÃO ESPECIAL

Enf. Beibilene Perlato Melo da Silva

Enf. Jessica Costa Adorno da Silva

Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/SP

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

CEP: 14.801-360

(016) 3301-1700

gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br

Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher

CNES: 9424377

Endereço: Avenida Osório, nº 184 - Centro

CEP: 14.801-308

Telefone: (016) 3334.2253

E-mail: ambsaudemulher@araraquara.sp.gov.br



Sumário

1. Breve Introdução.....	6
2. Atribuições/Deveres/Direitos.....	7
2.1 Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica.....	9
2.1.1 Fluxograma de atendimento da/o usuária/o.....	13
2.2 Ambulatório de Saúde Integral da Mulher.....	14
2.3 Prestador de Serviço Contratualizado pela Secretaria Municipal de Saúde que realizará o Ato Cirúrgico.....	15
2.4 Usuária/o.....	16
2.4.1 Fluxograma– Usuária/o no Processo de Planejamento Familiar pelo Método Definitivo.....	19
3. Bibliografia.....	20
4. Anexos.....	22
a) Anexo 1.....	22
b) Anexo 2.....	23
c) Anexo 3.....	25
d) Anexo 4.....	26
e) Anexo 5.....	27
f) Anexo 6.....	28



1. Breve Introdução

O planejamento familiar é direito de todo cidadão, sendo parte integrante do conjunto de ações da atenção à mulher, ao homem e ao casal, dentro de uma visão de atendimento integral à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

É papel da equipe multidisciplinar da Atenção Primária à Saúde orientar sobre métodos anticoncepcionais reversíveis existentes, riscos cirúrgicos e efeitos colaterais relacionados à vasectomia e à laqueadura tubária, bem como explicar a dificuldade de reversão desses procedimentos (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

Assim sendo, antes da escolha de um método contraceptivo permanente, laqueadura tubária ou vasectomia, vários fatores, e não apenas sua eficácia e segurança, devem ser analisados. Acolhimento do casal, informação, aconselhamento e consentimento esclarecido são impositivos éticos e legais antes de uma esterilização cirúrgica (ROSAS, 2005).

O casal ou a (o) interessada (o) deve ser suficientemente esclarecido de suas vantagens e desvantagens, tendo a consciência de que o procedimento envolve consequências a curto, médio e longo prazo, bem como ter conhecimento de todos os demais métodos contraceptivos disponíveis no serviço de saúde do SUS (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

A laqueadura tubária está em franca decadência nos países mais desenvolvidos, devido ao planejamento reprodutivo dispor atualmente de inúmeros outros métodos reversíveis, de menor custo, menor risco e menores complicações em longo prazo (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

No Brasil, a esterilização feminina mantém-se como o método contraceptivo mais frequentemente utilizado (29%), seguida pela pílula (25%) (BRASIL, 2008).

Por outro lado, cada vez mais aumenta a demanda para reversão de laqueadura tubária, decorrente do arrependimento da mulher. Entretanto, o procedimento para reverter a ligadura é difícil, caro e não está acessível para a maioria das mulheres. Por essas razões, a esterilização sempre deve ser considerada como definitivo o que enfatiza a importância de aconselhamento muito cuidadoso e completo das pessoas e/ou casais que solicitam esse método, como pré-requisito ético e legal (BRASIL, 2002; HATCHER; RINEHART; BLACKBURN; GELLER; SHELTON, 2001; ROSAS, 2005).



É importante salientar ainda que, com o avanço da idade, os riscos relacionados à morbiletalidade são maiores e as queixas menstruais, como o aumento do volume do fluxo, alega pélvica, hipermeorréia e outras irregularidades, tendem a piorar com a laqueadura tubária. Portanto, a indicação desse método deve ser criteriosa, quando os benefícios realmente compensarem os riscos e não houver outras opções (BRASIL, 2008a).

A vasectomia, ao contrário da esterilização feminina, deve ser incentivada, por se tratar de um procedimento mais fácil e seguro, em relação à laqueadura tubária. É ótima alternativa de dividir a responsabilidade sexual e reprodutiva com o parceiro. Entretanto, a reversão cirúrgica é complexa, cara e não está amplamente disponível. Por essas razões, a esterilização sempre deve ser considerada como definitivo o que enfatiza a importância de aconselhamento muito cuidadoso e completo das pessoas e/ou casais que solicitam esse método, como pré-requisito ético e legal (BRASIL,2010).

Portanto, a esterilização cirúrgica eletiva por meio da laqueadura tubária ou a vasectomia deverá ser indicada nos casos em que se caracterizar como a melhor opção.

2. Atribuições/Deveres/Direitos

No Brasil, o planejamento familiar é um direito fundamental e previsto na **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988 em seu Artigo 226, §7º:

“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)

§ 7º. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas”.

Da mesma forma e na mesma direção estabelece o Artigo 1.565, § 2º, do **Código Civil** (CC). E a regulamentação principal do planejamento familiar foi estabelecida pela **Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996** que regula o §7º do art.226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

No âmbito do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde (SUS), a atual Portaria vigente é a **Portaria MS/SAS nº 48, de 11 de fevereiro de 1999** que disciplina os procedimentos a serem realizados.



A assistência à concepção e contracepção está prevista no Art. 3º, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 9.263/96, devendo ser prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

*“Art. 3º. **O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.***

*Parágrafo único - As instâncias gestoras do **Sistema Único de Saúde**, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no caput, obrigam-se a garantir, **em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal**, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua como atividades básicas, entre outras:*

I - “A assistência à concepção e contracepção;”

Observem-se ainda os arts. 4º e 9º da mesma Lei Federal:

*Art. 4º. **O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade (grifos nossos).***

Art. 9º. “Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitas e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção”.

Fica bem evidenciado que não pode ser oferecido somente método definitivo, devem ser oferecidos **“todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção”** (BRASIL, 1996, Art.9º).

Na referida Lei Federal nº 9.263/96 a mesma se ateuve apenas à esterilização voluntária (um dos métodos de contracepção irreversível), dedicando ao assunto 12 (doze) dos seus 25 (vinte e cinco) artigos.

No Art. 10 da Lei Federal nº 9.263/96, encontra-se a autorização normativa para submissão à **esterilização voluntária**, bem como as hipóteses e requisitos para a sua realização, como idade, estado da pessoa, número de filhos, forma de manifestação de vontade:

“Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

*I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade **ou**, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;*

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.



§ 1º. *É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.*

§ 2º. *É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.*

§ 3º. *Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.*

§ 4º. *A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.*

§ 5º. *Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.*

§ 6º. *A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei” (O grifo é nosso).*

O atual Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara materializa a legislação para que seja efetivado o acesso à esterilização voluntária pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de homens e mulheres.

2.1 Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica

Os termos Atenção Básica – AB e Atenção Primária à Saúde – APS são termos equivalentes na atual Política Nacional de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2018).

A Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu as diretrizes e bases das suas atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre elas, destacam-se:

- a) Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária (BRASIL,2018).



b) A Atenção Básica é a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede (BRASIL,2018).

A **Atenção em Saúde Sexual** e em **Saúde Reprodutiva** é uma das áreas de **atuação prioritária** da **Atenção Básica**. E deve ser ofertada observando-se como princípio o respeito aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

Na Atenção Básica, a atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao planejamento reprodutivo, envolve, principalmente, três tipos de atividades (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26):

I. Aconselhamento;

II. Atividades educativas;

III. Atividades clínicas.

Essas atividades devem ser desenvolvidas de forma integrada, tendo-se sempre em vista que toda visita ao serviço de saúde constitui-se numa oportunidade para a prática de ações educativas (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

Deve-se ainda promover a interação dos membros da equipe de saúde, de forma a permitir uma atuação multi e interdisciplinar (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

O **aconselhamento** é um diálogo baseado em uma relação de confiança entre o profissional de saúde e o indivíduo ou casal que visa a proporcionar à pessoa condições para que avalie suas próprias vulnerabilidades, tome decisões sobre ter ou não filhos e sobre os recursos a serem utilizados para concretizar suas escolhas, considerando o que seja mais adequado à sua realidade e à prática do sexo seguro (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

Essa prática pressupõe (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26):

a) Acolhimento da demanda da pessoa ou casal, entendida como suas necessidades, curiosidades, dúvidas, preocupações, medos e angústias, relacionadas às questões de sexualidade, planejamento reprodutivo e prevenção das DST/HIV/AIDS.

b) Identificação do contexto de vida da pessoa ou do casal e suas ideias, desejos ou não desejos em relação a ter ou não ter filhos.

c) Abordagem proativa com questionamentos sobre a atividade sexual.



d) Avaliação de vulnerabilidades individual ou do casal, para a infecção pelo HIV e outras DST.

e) Compreensão de que o sucesso a ser alcançado depende da ação conjunta e solidária dos profissionais de saúde com a pessoa ou o casal.

As **atividades educativas** são fundamentais para a qualidade da atenção prestada. Têm como objetivo oferecer às pessoas os conhecimentos necessários para a escolha livre e informada. Propicia a reflexão sobre os temas relacionados à sexualidade e à reprodução (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

As **atividades clínicas**, voltadas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva, devem ser realizadas visando à promoção, a proteção e a recuperação da saúde. É importante salientar que elas devem se inserir na perspectiva da atenção integral à saúde, evitando-se a fragmentação das ações (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

As **atividades clínicas** devem incluir (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26):

- a) Anamnese;
- b) Exame físico;
- c) Identificação das necessidades individuais e/ou do casal, incentivando a livre expressão dos sentimentos e dúvidas quanto à sexualidade e à saúde reprodutiva;
- d) Identificação de dificuldades quanto às relações sexuais ou de disfunção sexual.
- e) Atenção à saúde da mulher no climatério/menopausa.
- f) Orientação para prevenção de DST/HIV/AIDS, com incentivo à dupla proteção.
- g) Orientação para a escolha dos recursos à concepção ou à anticoncepção, incentivando a participação ativa na decisão individual ou do casal.
- h) Prescrição e oferta do método escolhido.
- i) Acompanhamento da pessoa ou do casal.

A equipe da atenção básica deve, portanto, realizar as ações mencionadas, dentro das atribuições técnicas de cada membro da equipe fornecendo informações claras e equilibradas sobre a esterilização definitiva e sobre todos os métodos de contracepção (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

O membro da equipe deve fazer com que o usuário do SUS (homem ou mulher) reflita sobre a sua decisão de método definitivo. Deve ser discutido com o usuário e deve ajudá-la (o) a pensar sobre seus sentimentos, sobre ter ou não ter filhos e por fim à sua fertilidade e que essa



decisão não previne doenças sexualmente transmissíveis e outras doenças (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

Também, o membro da equipe deve verificar a estabilidade do núcleo familiar, pois no caso de troca de parceiro ou morte de um dos filhos poderá gerar grandes problemas no núcleo familiar. E, também esclarecer sobre a possibilidade remota de sucesso de uma reversão do procedimento cirúrgico de esterilização, não acessível e que nem sempre alcança sucesso. Deve ser dada ênfase à dupla proteção, procedimento de esterilização com método de prevenção de DST/HIV/AIDS (camisinha - masculina ou feminina) (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

O usuário do SUS, homem ou mulher, deve manifestar o seu desejo de submeter-se a procedimento de esterilização voluntária, manifestando a sua vontade de forma livre e consciente (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).

A equipe da atenção básica, dentre as suas competências técnicas, realiza as ações mencionadas anteriormente de:

- a) Aconselhamento;**
- b) Atividades educativas;**
- c) Atividades clínicas.**

Após a realização das atividades mencionadas, deverá ser preenchida:

- FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA INDICAÇÃO DO MÉTODO DEFINITIVO (Anexo 1);

- DECLARAÇÃO DE VONTADE (Anexo 2), onde o usuário (homem ou mulher) do SUS deverá preencher e assinar juntamente com seu parceiro (a) colocando a data respectiva; No verso da Declaração de vontade, consta o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Laqueadura Tubária, sendo que esse termo será preenchido conforme modelo do prestador que realizará a cirurgia.

- DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO MARITAL (Anexo 3- esta é necessária apenas para o usuário que declara não ter companheiro (a)).

- GUIA DE REFERÊNCIA PARA ENFERMEIRO (Anexo 4), com etiqueta colada contendo todos os dados do usuário do SUS.

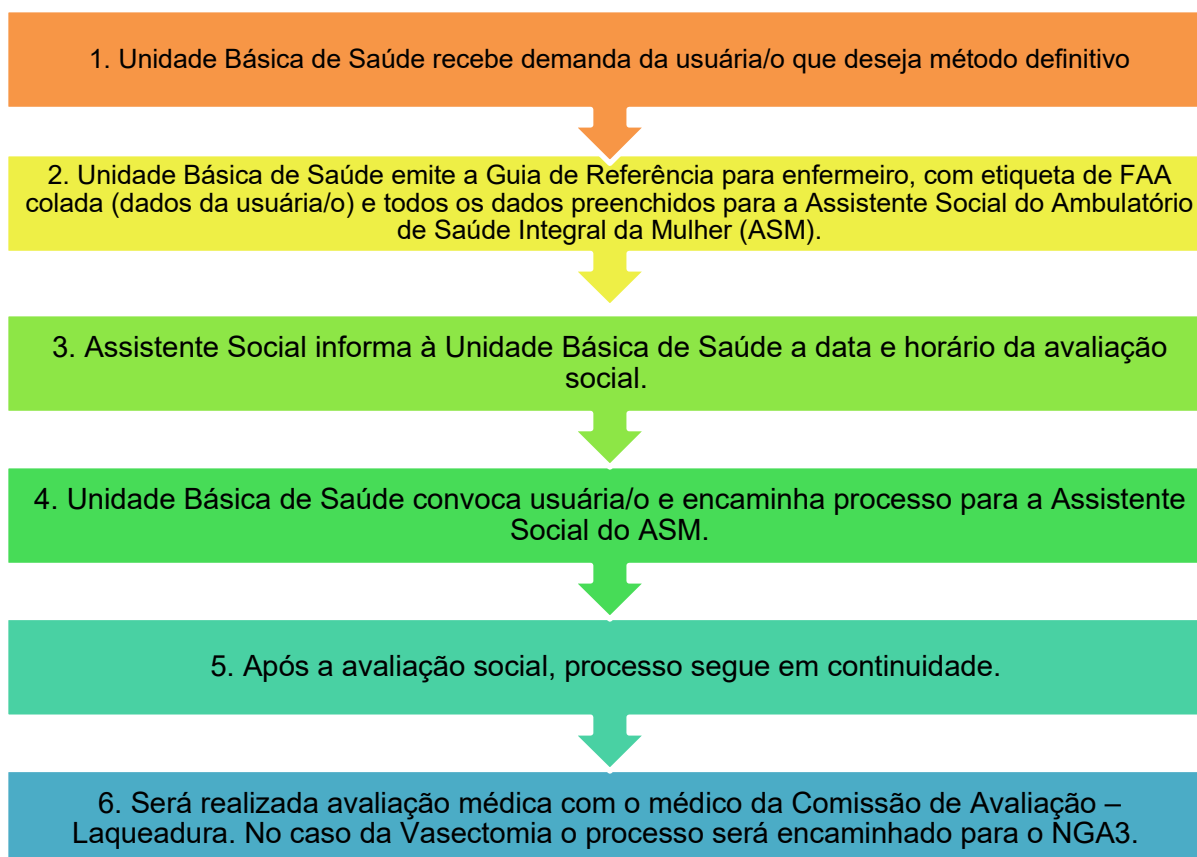
O prazo mínimo de 60 (sessenta) dias estabelecido na legislação (Lei Federal nº 9.263/96) entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico deve ser devidamente respeitado e inclui-se nesse período o aconselhamento por equipe multidisciplinar. Sugere-se que o



atendimento médico e o atendimento de enfermagem tenham um espaço mínimo de 20 (vinte) dia se **ambos utilizem ações educativas sempre visando o desencorajamento do método definitivo.**

Quando todos os aconselhamentos tiverem acontecido, a equipe de atenção básica encaminhará a GUIA DE REFERÊNCIA PARA ENFERMEIRO (Anexo 4) para a Atenção Especializada – Ambulatório de Saúde Integral da Mulher (ASM) via malote aos cuidados da assistente social, que irá agendar a data da avaliação social e solicitar o encaminhamento do processo completo de laqueadura/vasectomia (que inclui: FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA INDICAÇÃO DO MÉTODO DEFINITIVO; DECLARAÇÃO DE VONTADE e DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO MARITAL, as duas últimas em 02 vias).

2.1.1 Fluxograma de atendimento da/o usuária/o



(Obs.:1)→o processo sempre se inicia no posto de origem e entre a data da manifestação de vontade e a data da realização da cirurgia (laqueadura e vasectomia), deve ter um espaço de no



mínimo 60 dias. Entre as datas dos aconselhamentos realizados no posto, consulta médica e atendimento com enfermeiro (a), solicitamos no mínimo um espaço de 20 dias entre elas.

(Obs.:2)→ a guia de referência para enfermeiro deve constar necessariamente os seguintes dados: se gestante, a **DPP** e **GPA** (com os tipos de partos já realizados); se não gestante, escrever “**não gestante**” e, quando for vasectomia, encaminhar a guia apenas quando os exames (hemograma completo e urina 1) estiverem prontos e escrever “**exames prontos**”.

E a data que iniciou o processo, pois é a partir desta data que os pacientes serão colocados na fila.

Se esta guia não estiver devidamente preenchida, será devolvida ao posto de origem.

(Obs.:3)→ a Assistente Social ligará ou enviará e-mail ao posto de origem agendando data e horário para a Avaliação Social e o processo deverá ser encaminhado aos cuidados da Assistente Social responsável no Ambulatório de Saúde Integral da Mulher. Observar se o processo está correto e completo, com todas as datas preenchidas (na ficha de encaminhamento para comissão de avaliação da indicação do método definitivo, declaração de vontade e declaração de não vínculo marital) e se está tudo assinado e carimbado.

(Obs.: 4)→ A responsabilidade de convocar o/a paciente é do posto de origem e não da Assistente Social e o processo, quando colocado no malote para ser encaminhado ao Ambulatório de Saúde Integral da Mulher, por favor, escrever no envelope que é aos cuidados da Assistente Social, tendo em vista os vários programas que o ambulatório atende.

(Obs.: 5)→**Laqueadura gestante**: Após avaliação com o médico da Comissão de Avaliação, uma parte do processo é entregue na mão da paciente e a outra parte é devolvida para seu posto de origem arquivar. Também é entregue a guia para ela mesmo fazer seu agendamento com anestesista, sendo esse agendamento com o anestesista será facultativo. Quando ela passar em atendimento com anestesista, se for necessário, juntará o laudo dele ao processo que estará com ela, encerrando assim todos os atendimentos e ficando em porte do processo completo para apresentar na Maternidade Gota de Leite quando for realizar o parto.

Laqueadura não gestante: Após avaliação com o médico da Comissão de Avaliação, todo o processo é devolvido para Assistente Social no Ambulatório de Saúde integral da Mulher. Será agendado anestesista e a equipe do ASM informará o/a paciente. Será de responsabilidade da usuária trazer no Ambulatório: o laudo do anestesista e resultado do Papanicolau (atualizado até dois anos). Em sequência, será agendada consulta Médica na Maternidade Gota de Leite ou UMED ou em unidade médica com o Médico que de fato realizará a laqueadura, após será agendado o procedimento.

Vasectomia: Após avaliação da assistente social, o processo deverá ser encaminhado ao NGA3, este será inserido em uma lista de espera por ordem cronológica ou priorizado pela mesma. O NGA-3 é responsável em agendar e convocar e orientar os pacientes para a realização do procedimento. Na data do procedimento o médico irá orientar o retorno de aproximadamente dois meses neste ambulatório.



2.2 Ambulatório de Saúde Integral da Mulher

No Ambulatório de Saúde Integral da Mulher, a documentação enviada pela equipe da atenção básica será recebida e analisada pela Assistente Social do ASM.

A Assistente Social do Ambulatório de Saúde Integral da Mulher entrará em contato com a unidade básica de saúde para marcar a data da avaliação social (agendamento no Ambulatório de Saúde Integral da Mulher).

A unidade básica será responsável por convocar o usuário (homem ou mulher) da unidade de saúde que está solicitando o procedimento de esterilização voluntária para o comparecimento no Ambulatório de Saúde Integral da Mulher (convocação e informação do usuário é responsabilidade da unidade básica de saúde e não da equipe do ASM, pela sua proximidade e conhecimento do usuário).

A equipe do Ambulatório de Saúde Integral da Mulher realizará a avaliação biopsicossocial e as orientações serão feitas diretamente ao usuário (homem ou mulher), será preenchida ficha de encaminhamento para esterilização cirúrgica (ANEXO 5). Após a realização da ação educativa e da avaliação biopsicossocial, será agendada uma data para o/a usuário (a) passar pela avaliação de um dos médicos da comissão do método definitivo que avaliará o processo (LAQUEADURA/VASECTOMIA). Estando tudo de acordo com a legislação e tendo a/o paciente indicação do método definitivo, o médico da comissão dará seu aval para a realização do procedimento.

O processo autorizado retorna ao ASM e então serão realizados os agendamentos de avaliação anestésica, se for o caso, e de pré-operatório no prestador de serviço contratualizado pela Secretaria Municipal de Saúde que realizará uma consulta de pré-operatório e ficará responsável por agendar a data do procedimento cirúrgico.

No caso de a comissão de método definitivo identificar que a/o paciente não contempla o protocolo ou não tem indicação de método definitivo será contra-referenciada a atenção básica com prescrição do método não definitivo mais adequado para o/a usuário/a.

2.3 Prestador de Serviço Contratualizado pela Secretaria Municipal de Saúde que realizará o Ato Cirúrgico



A Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara contratualiza com alguma instituição hospitalar a realização dos procedimentos de esterilização voluntária de mulheres e de homens.

A instituição disponibilizará vagas para a realização do procedimento e o usuário será comunicado pela equipe do Ambulatório de Saúde Integral da Mulher (ASM) da respectiva data para o comparecimento na avaliação pré-cirúrgica, onde o (a) paciente receberá orientações sobre o procedimento cirúrgico e assinará o de termo de consentimento do procedimento cirúrgico, que deverá ser emitido em 2 vias, devendo uma via ficar com a prestadora de serviço e a outra com a paciente.

Após esse atendimento, será agendada a data de realização do procedimento cirúrgico de esterilização voluntária e a própria prestadora informará esta data para o (a) paciente.

Na alta, após o procedimento o (a) paciente receberá uma contra-referência (ANEXO 6). Sendo que o prestador enviará uma cópia desta para a unidade de origem do usuário (a).

2.4 Usuária/o

A mulher ou o homem devem estar conscientes da responsabilidade e da decisão de trazer ao mundo uma nova vida e a decisão consciente da escolha de ter filhos, independentemente da vida sexual.

O planejamento familiar não tem só o enfoque de auxiliar as pessoas na concepção de um filho, mas também de ajudá-los a não procriar se assim entenderem como a melhor opção e a separação da vida sexual e da atividade reprodutiva.

A vida sexual e o tema da sexualidade estão presentes em todas as faixas etárias, em especial no período fértil. Esse momento da vida sexual ativa pode gerar um filho não desejado e não planejado, por isso, a importância da equipe de saúde da atenção básica em realizar ações específicas e transversalizar as ações da equipe de saúde, na escuta aos usuários do serviço.

Abordar a temática saúde sexual e saúde reprodutiva sob o enfoque educativo significa ofertar oportunidades aos usuários de falarem sobre o que pensam do amor, do preconceito, da amizade, da família, da cidadania, do namoro, do “ficar”, da virgindade, das doenças sexualmente transmissíveis, da raiva, da violência, das drogas, do sexo, da fome, da desigualdade, da arte, do medo, da gravidez desejada ou indesejada etc. Por tudo isso, abordagens coletivas, ou melhor, conversas coletivas sobre esse assunto tornam-se fundamentais (BRASIL, 2010, Cadernos de Atenção Básica nº 26).



É comum observar-se nos serviços de saúde a conduta simplista de oferecer liberdade de escolha não informada. Essa conduta consiste, basicamente, em iniciar a orientação perguntando em que método a pessoa está pensando ou considerando como preferencial, dar uma informação muito superficial sobre todos os métodos, sem conferir se a pessoa conhece as características de cada um. Essa conduta de não dar outras opções e não oferece uma livre escolha real caracteriza um impedimento à **escolha livre e informada** (DIAZ; PETTA; ALDRIGHI, 2005) (o grifo é nosso). O usuário do SUS, o cidadão **tem direito garantido a uma escolha livre e informada**.

Os direitos reprodutivos se consolidaram a partir da Conferência Internacional da ONU sobre População e Desenvolvimento realizada no Cairo (Egito) em 1994 que conferiu papel primordial à saúde e aos direitos sexuais e aos direitos reprodutivos, ultrapassando os objetivos puramente demográficos, focalizando-se no desenvolvimento do ser humano. No capítulo VII, da Plataforma de Ação do Cairo, os direitos reprodutivos estão definidos da seguinte forma:

“Os direitos reprodutivos abrangem certos direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos, em outros documentos consensuais. Esses direitos se ancoram no reconhecimento do direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência” (§ 7.3) (BRASIL, 2005 – Caderno 1).

O usuário do SUS, homem ou mulher, interessado/a no método definitivo deve dar início ao seu processo na unidade básica de saúde, onde passará por atividades educativas em saúde sexual e reprodutiva para que possa optar pelo melhor método contraceptivo para si. Após as atividades educativas, optando ainda pelo método definitivo, deverá passar por aconselhamentos médico e de enfermagem onde dará início ao processo. Estando de acordo com a legislação de método definitivo, será agendada uma data para avaliação biopsicossocial no ASM e então será encaminhado ao comitê de avaliação de método definitivo que dará o aval para a realização do procedimento. Estando com todos os documentos do processo em ordem seguirá para avaliação anestésica e pré-operatório e só então será agendado a data da esterilização cirúrgica.

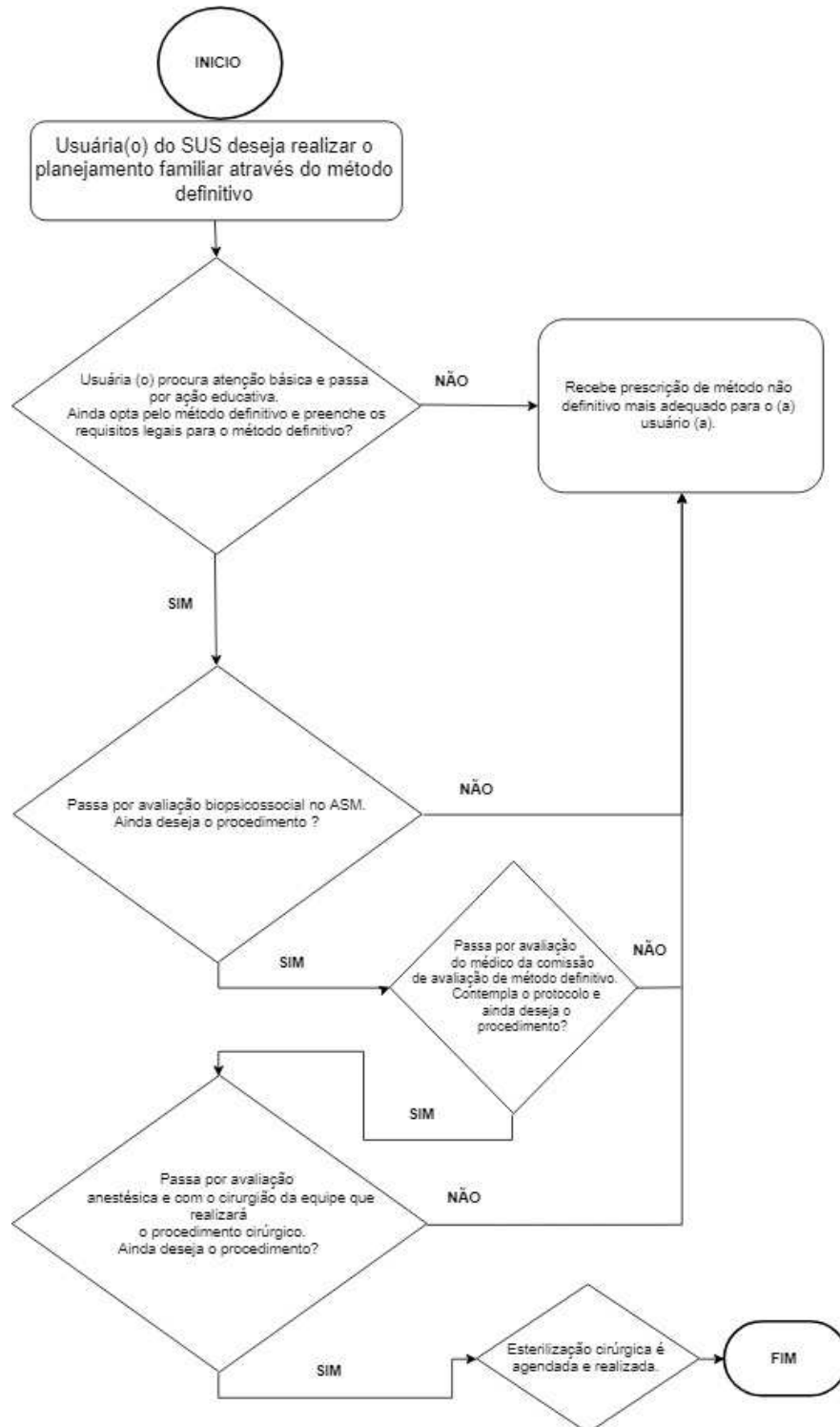


No caso de gestantes, conforme estabelece a lei, só terão direito de realizar a laqueadura intraparto aquelas que já tiverem 2 partos cesáreas anteriores, ou em caso de risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos, ou ação judicial, as que não se enquadram nesse perfil deverão aguardar 42 dias pós parto para darem o início ao processo na unidade básica de saúde. O início do processo até a liberação da comissão de avaliação de método definitivo será igual aos de outros usuários, a partir da liberação do comitê de avaliação e método definitivo e liberação do anestesista, de forma facultativa, a paciente ficará com parte do processo em mãos para que na hora do parto seja realizada a esterilização cirúrgica.

É importante salientar que o/a usuário/a pode desistir do método definitivo em qualquer etapa do processo, antes da realização do procedimento cirúrgico.



2.4.1 Fluxograma– Usuária/o no Processo de Planejamento Familiar pelo Método Definitivo



Obs.: no caso de **gestantes**, após passar com médico da comissão e com anestesista, de forma facultativa, fica com o processo em mãos para levar no momento do parto, quando então será realizada a esterilização cirúrgica.



3. Bibliografia

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.** *Regula o parágrafo 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.* Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília/DF, 15 de janeiro de 1996, Seção 1, p. 561. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9263.htm>. Acesso em 27 jun. 2018.

_____. Presidência da República. **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília/DF, 8 de agosto de 2006, Seção 1, p. 1. (Lei Maria da Penha). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em 27 jun. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria SAS/MS nº 48/SAS, de 11 de fevereiro de 1999.** *Inclui nos Grupos de procedimentos da tabela dos sistemas de informações hospitalares do sistema único de saúde – SIH/SUS, os códigos de procedimentos especificados em anexo.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 fev. 1999. Seção I, p. 61.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017.** *Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.* Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 out. 2017. Suplemento, p. 61. Publicada retificação em 13 abr. 2018, Seção I, p. 76.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Assistência em Planejamento Familiar: manual técnico.** 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 150 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: uma prioridade do governo/Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2005. 24 p. color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 1).

_____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. **Mais Saúde: direito de todos: 2008-2011.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 106 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008a.



_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. ***Saúde sexual e saúde reprodutiva***. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 300 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº. 26).

DIAZ, Juan; PETTA, Carlos Alberto; ALDRIGHI, José Mendes. **Os Critérios Médicos de Elegibilidade para o Uso de Métodos Anticoncepcionais**. In: ALDRIGHI, José Mendes; PETTA, Carlos Alberto (Ed.). ***Anticoncepção: aspectos contemporâneos***. São Paulo: Editora Atheneu, 2005, p.13-60.

HATCHER, Robert A. et al. ***Pontos essenciais da Tecnologia de Anticoncepção: um manual para pessoal clínico***. Baltimore: Universidade Johns Hopkins/Escola de Saúde Pública/ Centro de Programas de Comunicação, 2001.

PROJETO DIRETRIZES. Associação Médica Brasileira (AMB) e Conselho Federal de Medicina (CFM). ***Esterilização Feminina: Indicação***. São Paulo: AMB/CFM; 2009. Autoria: Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, Sociedade Brasileira de Genética Médica e Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Disponível em: <http://www.sbmfc.org.br/media/file/diretrizes/13Esterilizacao_Feminina.pdf>. Acesso em 27 jun. 2018.

ROSAS, Cristiano Fernando. ***Laqueadura Tubária: Aspectos Médicos e Ético-Legais***. In: ALDRIGHI, José Mendes; PETTA, Carlos Alberto (Ed.). ***Anticoncepção: aspectos contemporâneos***. São Paulo: Editora Atheneu, 2005. p.171-186.



4. Anexos

a) Anexo 1



NÃO PREENCHA ESTE FORMULÁRIO SE NÃO ACOMPANHA O(A) USUÁRIO(A)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INDICAÇÃO DO MÉTODO DEFINITIVO

LEIA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES! APENAS FORMULÁRIOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, LEGÍVEL, SEM RASURAS E COM INFORMAÇÕES CLARAS SERÃO ACEITOS PARA AVALIAÇÃO:

1. É obrigatório que o formulário seja **preenchido completamente** por médicos ou enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou de Equipes de Saúde da Família (ESF) que realizam o acompanhamento do(a) usuário(a).
2. Dúvidas e esclarecimentos através do contato direto com o Ambulatório de Atenção à Saúde Integral da Mulher por telefone ou através de e-mail: <ambsaudemulher@araraquara.sp.gov.br>.

I-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM E DO(A) USUÁRIO(A)		
Unidade de Origem:		
Nome:		
DN: ____/____/____	Prontuário:	Sexo: () M () F
Número de Filhos(as) vivos:	Cartão SUS: _____	DUM: ____/____/____
	CPF: _____	DPP: ____/____/____ (somente se for Mulher)
II-ACONSELHAMENTO/ORIENTAÇÕES REALIZADAS		
Datas: 1: ____/____/____; 2: ____/____/____; 3: ____/____/____; 4: ____/____/____;		
III-AVALIAÇÃO MÉDICA E JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO		
<hr/> <hr/> <hr/>		
_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável (informar partos realizados, métodos reversíveis utilizados e demais informações médicas pertinentes)		
IV-AVALIAÇÃO SOCIAL (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)		
<hr/> <hr/> <hr/>		
_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		
V-AVALIAÇÃO MÉDICA (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)		
<hr/> <hr/> <hr/>		
_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		



b) Anexo 2



DECLARAÇÃO DE VONTADE

EU, _____,
brasileiro (a), estado civil _____ nascido (a) em
____/____/____, abaixo assinado, estando em meu perfeito juízo e ausente de
qualquer tipo de coação, declaro expressamente para os devidos fins legais minha
vontade livre e consciente de submeter-se a cirurgia (operação) que visa minha
esterilização permanente, denominada laqueadura tubária/vasectomia bilateral, estando
ciente que a efetividade deste procedimento não é de 100%. Existe uma porcentagem
de falha de 0,41%.

EU, _____,
brasileiro(a), estado civil _____ nascido (a) em
____/____/____, na condição de _____, concordo
expressamente na realização do procedimento cirúrgico de laqueadura
tubária/vasectomia, que visa à esterilização permanente de meu/minha
_____, acima declarante e abaixo subscrito.

Declaro também que tive amplo e irrestrito acesso a todas as minhas informações
sobre os riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais e demais informações pertinentes
ao caso.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

FRENTE ↑



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Laqueadura Tubária

Eu, _____ abaixo assinado, autorizo o (a) médico (a) à realizar a cirurgia de laqueadura tubária.

Por este termo, em plena capacidade de discernimento, manifesto a vontade de submeter-me, voluntariamente, à cirurgia de laqueadura tubária, e ainda declaro:

- Estar ciente das regras do planejamento familiar, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação de vontade e o ato cirúrgico, de acordo com a Lei que normatiza a cirurgia de laqueadura tubária no Brasil, sabendo que não será aceita a minha manifestação de vontade de estiver sobre influência de álcool, drogas, estado emocional alterado, ou por incapacidade mental temporária ou permanente;
- Que me foi explicado e para meu esposo, que existem outros métodos alternativos de contracepção a nossa disposição, exemplificando: uso de camisinha, DIU, métodos hormonais, e todos os demais métodos naturais e de barreira. Fui também informada de que a laqueadura tubária é um método de esterilização permanente, consistindo basicamente na interrupção da continuidade das Trompas de Falópio (tubas uterinas) com o objetivo de impedir uma nova gravidez, mas a **sua efetivação não é 100%, a porcentagem de falha é de 0,41%**, ou seja, existe a probabilidade (pequena) de ocorrer a recanalização espontânea, o que poderá permitir a fertilidade e possibilidade de uma gravidez indesejada;
- Que a gravidez ectópica (fora do útero), embora ocorra remotamente, é uma possibilidade à ser considerada em pacientes que tenham se submetido à ligadura tubária;
- Que para a realização dessa intervenção existem varias formas de abordagem cirúrgica: laparoscópica, mini-laparotomia, via vaginal e pós-cesárea, esta, excepcionalmente indicada apenas nos casos de risco à vida ou a saúde da mulher ou do futuro concepto, pois é vedada a esterilização cirúrgica em mulheres durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores;
- Que recebi dos médicos as orientações sobre os cuidados que devo seguir para alcançar o melhor resultado, estando ciente de que nessa cirurgia poderão ocorrer complicações **intra-operatórias**: hemorragias, lesões de órgãos e queimaduras por bisturi elétrico, dor; **pós-operatórias**: seromas, hematomas (sangramento interno) hemorragias, cistites, anemia e infecção; **Graves e excepcionais**: eventrações, apnéia, trombose, pelviperitonites, hemorragias e outras tantas citadas pelo médico, quando então deverei informá-lo, imediatamente sobre essas possíveis alterações/problemas que porventura possam surgir, assim como, retornar ao consultório/hospital nos dias determinados por ele;
- Saber que a Laqueadura Tubária necessita de anestesia, portanto, devo submeter-me a consulta pré-anestésica antes da realização da intervenção; que em toda intervenção existe um risco excepcional de mortalidade derivado do ato cirúrgico e da situação vital de cada paciente; que se no momento do ato cirúrgico surgir algum imprevisto, a equipe médica poderá variar a técnica cirúrgica programada;
- Que foi esclarecido ser do meu livre arbitrio a decisão a ser tomada, bem como que poderei desistir de realizar o procedimento cirúrgico a qualquer momento, sem necessidade de apresentar explicações;
- Que na vigência da sociedade conjugal a realização dessa intervenção cirúrgica dependerá do consentimento expresso de ambos os cônjuges;
- Que no dia da internação, para a realização da laqueadura, deverei estar com o processo completo em mãos, caso contrário o procedimento cirúrgico não será realizado.

Pelo presente, DECLARO que entendi todas as informações, orientações e explicações prestadas e repassadas pelo meu médico, em linguagem simples e clara, e que minhas dúvidas foram plenamente esclarecidas. Assim sendo, declaro-me satisfeita com as informações, orientações e explicações recebidas, compreendendo o alcance e os riscos da cirurgia de laqueadura tubária.

Por tal razão, manifesto expressamente minha concordância e consentimento para realização do procedimento acima citado.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Assinatura da paciente

Assinatura do cônjuge
(afirmar de próprio punho, se for o caso, colocar a expressão “não há”)

Assinatura/CRM do médico

VERSO ↑



c) Anexo 3



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO MARITAL

EU, _____,
brasileiro (a), estado civil _____ nascido (a) em
____/____/____, abaixo assinado, estando em meu perfeito juízo e ausente de
qualquer tipo de coação, declaro expressamente para os devidos fins legais que não
mantenho nenhum tipo de vínculo de natureza marital.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____



d) Anexo 4



GUIA DE REFERÊNCIA PARA ENFERMEIRA/O

LEIA COM ATENÇÃO! APENAS FORMULÁRIOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, LEGÍVEL, SEM RASURAS E COM INFORMAÇÕES CLARAS SERÃO ACEITOS.

NÃO PREENCHA ESTE FORMULÁRIO SE NÃO ACOMPANHAR O(A) SUÁRIO(A)

I-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM E DO(A) USUÁRIO(A)

Unidade de Origem: _____

Para: _____

Nome: _____

DN: _____

Prontuário: _____

Sexo: () M () F

Número de Filhos(as) vivos: _____

Cartão SUS: _____

DUM: ____/____/____

DPP: ____/____/____

(somente se for Mulher)

CPF: _____

II-ACONSELHAMENTO/ORIENTAÇÕES REALIZADAS

Datas: 1: ____/____/____; 2: ____/____/____; 3: ____/____/____; 4: ____/____/____;

III-AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável

IV-CONDIÇÕES ATUAIS

Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável



e) Anexo 5



**FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO
CIRURGICA**

LEIA COM ATENÇÃO! APENAS FORMULÁRIOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, LEGÍVEL, SEM RASURAS E COM INFORMAÇÕES CLARAS SERÃO ACEITOS.

NÃO PREENCHA ESTE FORMULÁRIO SE NÃO ACOMPANHA O(A) USUÁRIO(A)

I-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM E DO(A) USUÁRIO(A)		
Unidade de Origem:		
Para:		
Nome:		
DN:	Prontuário:	Sexo: () M () F
Número de Filhos(as) vivos:	Cartão SUS: _____	DUM: ____/____/____
	CPF: _____	DPP: ____/____/____ (somente se for Mulher)
II-ACONSELHAMENTO/ORIENTAÇÕES REALIZADAS		
Datas: 1: ____/____/____; 2: ____/____/____; 3: ____/____/____; 4: ____/____/____;		
III-AVALIAÇÃO MÉDICA REALIZADA POR		
IV-AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		
V-JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO		
Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		



f) Anexo 6



CONTRA-REFERENCIA

1ª VIA- USUÁRIO/A

I-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM E DO(A) USUÁRIO(A)		
Unidade realizadora do procedimento cirúrgico:		
Nome:		
Prontuário:		
Cartão SUS:	DN:	Sexo: () M () F
II-PACIENTE SUBMETIDO (A):		
() VASECTOMIA () LAQUEADURA TUBARIA		
III-INTERCORRÊNCIAS		
() NÃO		
() SIM. QUAIS? _____		
_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		
IV-ORIENTAÇÕES		

_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		

2ª VIA- UNIDADE DE ORIGEM (A SER ENCAMINHADO PELO PRESTADOR)

I-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ORIGEM E DO(A) USUÁRIO(A)		
Unidade realizadora do procedimento cirúrgico:		
Nome:		
Prontuário:		
Cartão SUS:	DN:	Sexo: () M () F
II-PACIENTE SUBMETIDO (A):		
() VASECTOMIA () LAQUEADURA TUBARIA		
III-INTERCORRÊNCIAS		
() NÃO		
() SIM. QUAIS? _____		
_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		
IV-ORIENTAÇÕES		

_____ Data, Assinatura e carimbo do profissional responsável		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
AV. BENTO DE ABREU Nº 1172 – JD. PRIMAVERA
Fone: (16) 3335-8136 / 3335-8025 / 3303-7243

CONVOCAÇÃO
PRORROGA PRAZO

A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de acordo com Lei nº 9.261 de 09/05/2018, Decreto nº 11.683 de 10/05/2018 e Decreto nº 11.902 de 14/02/2019, prorroga o prazo até o dia 31 (trinta e um) de maio do presente ano para todos os motoristas de transporte individual remunerado através de APP's, à comparecerem junto a Prefeitura Municipal na Sala do Empreendedor a fim de cumprirem todas as disposições exigidas e a não regularização acarretará na aplicação das penalidades previstas na presente Lei do Código de Trânsito Brasileiro.

I. Obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, nos termos da Lei Municipal nº 6.933/09 (Prédio da Prefeitura – Sala do Empreendedor).

- REQUERIMENTO PADRÃO
- CÓPIA:**
- RG, CPF, CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) QUE CONSTE "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA".
 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL.
 - APÓLICE DE SEGURO PARA SI, PARA O PASSAGEIRO E PARA O VEÍCULO.
 - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRLV) COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 (OITO) ANOS.
 - ANTECEDENTES CRIMINAIS (CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL).
- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**
RUA SÃO BENTO Nº 840 – SALA DO EMPREENDEDOR – 9º ANDAR
HORÁRIO:DAS 10:00H ÀS 16:30H

II. Obtenção da Autorização com selo de vistoria do veículo para a prestação de serviços junto à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

- CÓPIA:**
- ALVARÁ
 - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO
 - CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)
- COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**
AV. BENTO DE ABREU Nº 1172 – JD. PRIMAVERA – PRÉDIO DA CTA
HORÁRIO: DAS 8:00H ÀS 12:00H

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 26 (vinte e seis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Arq. Nilson Roberto de Barros Carneiro
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE ACORDO
COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
032.422/2019	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA
024.974/2019	GERALDA DA SILVA LAZARO
014.450/2019	MARIA DO CARMO DA SILVA PAURA
033.434/2019	CRISTIANA FERNANDA MAZZARI BIANCHI
089.914/2018	FELOMENA DO CARMO PACHECO FERREIRA
004.347/2019	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
017.627/2019	PAULO CESAR NASSIF
043.843/2018	PAULO MANOEL DA SILVA

DEFERIDO PARCIALMENTE

GUICHE Nº	INTERESSADO
028.833/2019	CLODOALDO MARIANO DE LIMA
033.715/2019	VALTER GONÇALVES DE LIMA

INDEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
031.322/2019	MARIZETE ALVES SILVEIRA
033.536/2019	ANTONIO BRUNO FILHO
001.210/2019	ONG PAZ E BEM
033.008/2019	FANC - CONFECÇÕES DE LINGERIE LTDA - ME
014.958/2019	DANILO JULIEN FERRAZ DA SILVA
030.569/2019	VILMA LISBETE FRIGERI
084.616/2018	ANTONIA MARIA MORAIS FERREIRA SILVA
057.106/2018	NEUCI DO CARMO DELL PIAGE
040.852/2018	ARIANE DE OLIVEIRA GREGORIO
052.499/2018	ANA CAROLINA DA SILVA
008.183/2018	ALINE ROBERTA DA SILVA
067.331/2018	MARIA ELAINE ESGARBOSSA
060.724/2018	NICOLINA NILDA FERREIRA LOPES
032.419/2019	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERREIRA
033.303/2019	VALDEMIR ALVES DE SOUZA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 26 de abril de 2019.

Vinícius Manaia Nunes
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATO: Nº. 2068 de 25/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MOTO 36 LTDA

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) motocicletas, sendo 03 (três) de 150 CC e 03 (três) de 250 CC (garantia de fábrica e assistência técnica no Município de Araraquara), conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente processo.

VALOR: R\$ 81.867,00 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) anos

Araraquara, 26 de Abril de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que adquirimos com Inexigibilidade de licitação nº. 20/2019, Aquisição de 243.584 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 18.666 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis) créditos comuns para mães dos alunos que não encontraram vaga nos Centros de Educação e Recreação e 43.554 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, cujos consumos será para o segundo trimestre de 2019, pelo valor total de R\$ 707.229,70, da empresa CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES para a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o empenho nº 9384, 9386, 9388 e 9391/2019, emitido em 24.04.2019.

Araraquara, 26 de Abril de 2.019

MARIA DO CARMO RODRIGUES DE L. BOSCHIEIRO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 070/2019
De 25 de abril de 2019

Designar a Professora I da Educação Infantil Talita Lima Fiori Arosti, para responder, temporariamente, pelo cargo de Diretora de Escola no CER “Eloá do Valle Quadros”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e fundamentado na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.477, de 23 de outubro de 2006.

RESOLVE:

I- Designar a Servidora **TALITA LIMA FIORI AROSTI**, titular de 01 (um) emprego efetivo de Professora I da Educação Infantil, matrícula nº 19.299-6, para responder, temporariamente, pelo cargo de Diretora de Escola no Centro de Educação e Recreação “Eloá do Valle Quadros”, considerando sua aprovação em Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 003/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação